



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 311/2018

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO RAYSSA DA SILVA TEMÓTEO.

01 - CONTRATANTE

1.1 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001-83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua **Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no RG sob o nº 1122593 – SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

02 – CONTRATADA

2.1 – RAYSSA DA SILVA TEMÓTEO, brasileira, inscrita no RG sob o nº 31585574 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 077.115.544-19, residente e domiciliada na Av. Dr. Carlos Lobo, nº 51, Jatiúca, Maceió/Alagoas.

03 - OBJETO

3.1 A CONTRATADA exercerá a função de Enfermeira Plantonista, na Unidade de Emergência do Distrito de Luziápolis, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de de R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão trabalhado, perfazendo uma estimativa mensal de 10 (dez) plantões por mês e um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 – O Valor global estimado do presente contrato para fins orçamentários perfaz a ordem de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.3 – O pagamento será o correspondente ao total de plantões realizadas em cada mês, mediante relatório emitido pelo Departamento Municipal Saúde, podendo variar mensalmente.

4.4 – A vigência do presente contrato terá início em 02/01/18 e término em 31/12/18, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

05 – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 - Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal nº 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.



06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

6.1 Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

07 - FORO

7.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.301.003.2028; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 02 de janeiro de 2018.

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE

Rayssa da Silva Temóteo
Rayssa da Silva Temóteo
CONTRATADA

1ª Testemunha

CPF nº

Jufuliana J. de Almeida.
056.874.314-89

2ª Testemunha

CPF nº

Maria Betânia Tenório da Silva.
03251258486